



Processo Administrativo nº 0000328.02.01-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA.

1.2. **Solicitante:** Coordenadoria de Engenharia - CINDERONDÔNIA.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de Licença de uso do Software, para atender as necessidades do setor de Engenharia do CINDERONDÔNIA.

2.2. Classificação do bem

2.2.1. O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas ou requer inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por meio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é viável a decisão entre os itens ofertados pelos participantes com base no menor preço.

2.2.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificado é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, ficando evidente no presente instrumento convocatório.

2.3. Especificação Técnica e Quantitativo Estimado

2.3.1. Conforme demanda solicitada pela Coordenadoria de Engenharia -CINDERONDÔNIA, exposta na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Contratação de Licença de uso do Software Métrica TOPO, incluindo CAD próprio, GEOINCRA, Loteamentos, REURB, Volumetria, Topografia Convencional, RASTER e CAR, Suporte ilimitado via chat, WhatsApp, e-mail e telefone, Vídeo aulas, tutoriais e cursos online e	Licença	01

Atualizações periódicas, para atender as necessidades do setor de Engenharia do CINDERONDÔNIA		
---	--	--

2.3.2. A referida licença, deverá contemplar as seguintes ferramentas:

2.3.2.1. Georreferenciamento e Topografia:

- a. Importação de dados pós-processados, RTK e estações totais
- b. Cálculo da área (SGL), azimuth, distância e perímetro idênticos aos calculados pelo SIGEF
- c. Geração automática do memorial descritivo ou tabular em latitude, longitude e altitude
- d. Geração automática de planilha .ODS para todos os tipos de certificação
- e. Integração com o SIGEF para importação automática de confrontantes, tipos de divisas e métodos de posicionamento
- f. Importação automática de certificações sem precisar consultar os sites do SIGEF e i3geo
- g. Folha padrão INCRA, SIGEF, NBR 17047 com malha de coordenadas e planta de situação
- h. Criação de vértices virtuais (tipo V) com sigma e altitude interpolada
- i. Criação de vértice pelo Método Alinhamento (PT8) com sigma e altitude interpolada
- j. Identificação de pontos e vértices com altitude zero e sem sigma
- k. Processamento do PPP-IBGE dentro do próprio software
- l. Inserção automática de banco de dados em todas as peças técnicas
- m. Divisão de polígonos levando em conta o cálculo da área em SGL
- n. Transformação de planilha certificada (.ODS) em desenho vetorial DWG
- o. Transformação de memorial descritivo (.DOC) em desenho vetorial DWG
- p. Criação de mosaico georreferenciado através do Google
- q. Conversão de altitudes utilizando modelo "hgeohnor2020" - IBGE
- r. Definição dos confrontantes e divisas no perímetro através do clique direto na polilinha
- s. Captura da altimetria dos pontos com base no modelo cartográfico "NASA SRTM3"

2.3.2.2. CAR:

- a. Criação de arquivos shape e KML de pontos, linhas, polilinhas e polígonos
- b. Geração de tabelas com coordenadas e comprimentos dos vetores
- c. Importação de arquivos shape, KML e KMZ
- d. Criação de arquivos shape com atributos textuais e numéricos

2.3.2.3. Loteamentos:

- a. Geração de banco de dados para loteamentos com informações de imóveis e proprietários
- b. Criação automática e precisa das medidas e numeração dos lotes
- c. Centenas de memoriais descritivos e tabulares personalizáveis
- d. Geração de todos os memoriais do loteamento em poucos cliques
- e. Modelo de memorial de lote para atender a NBR 17047
- f. Geração automática de plantas individuais dos lotes em DWG e PDF
- g. Modelo de planta individual de lote para atender a NBR 17047
- h. Relatório, tabelas e quadro de áreas, com cálculo de arruamento no projeto
- i. Criação de tabelas e pontos para locação das quadras e lotes
- j. Geração de arquivo KML do projeto do loteamento

2.3.2.4. REURB:

- a. Importação de ortofotos de alta resolução para vetorização em CAD
- b. Cadastro de proprietário em banco de dados com vínculo ao respectivo lote
- c. Criação automática das medidas e numeração nos polígonos dos lotes
- d. Geração automática de pontos e numeração de vértices dos lotes
- e. Modelos de memoriais personalizáveis para REURB, com latitude, longitude e altitude
- f. Geração de todos os memoriais da regularização em poucos cliques
- g. Geração de documentos diversos (CRF, Anuência, Declaração de Posse etc.)
- h. Geração automática de plantas individuais dos lotes em DWG e PDF
- i. Inclusão dos polígonos da edificação no memorial e nas plantas automaticamente
- j. Relatórios, quadros e tabelas da área a ser regularizada
- k. Tabela de Cadastro Urbano com todos os dados do projeto
- l. Relatório e tabelas de edificações

2.3.2.5. Volumetria:

- a. Triangulação de pontos com harmonização e expansão automática do MDT
- b. Geração de curvas de nível e suas respectivas cotas
- c. Volume entre MDTs para acompanhamento de obras
- d. Mapas temáticos de declividade, elevação, inundação e corte/aterro
- e. Criação de platôs planos e inclinados com elaboração do projeto de locação
- f. Cálculo automático de compensação corte/aterro no platô
- g. Cálculo de terraplenagem para projetos de arruamentos com criação de notas de serviço
- h. Geração de perfil longitudinal e seções transversais, identificando encontro de ruas
- i. Importação de pontos com altitude utilizando o Google como referência visual

2.3.2.6. RASTER:

- a. Importação de ortofoto na extensão .TIFF e conversão e utilização na extensão .ECW
- b. Importação de arquivo DEM na extensão .TIFF
- c. Criação automática de pontos cotados e curvas de nível

2.3.2.7. AGRO

- a. Criação de linhas de plantio paralelas
- b. Geração de tabela de comprimento para linhas de plantio

2.3.2.8. Aba Suporte:

- a. Acesso ao CHAT e a todos os materiais de suporte pelo próprio software
- b. Ferramenta de pesquisa inteligente de tutoriais e vídeo aulas

3. JUSTIFICATIVA

3.1.1. Conforme justificativa contida no pedido (ID 13D.7F3), elaborada pelo solicitante, a contratação da Licença de uso do Software Métrica TOPO, permitirá que a equipe realize a elaboração de projetos, como REURB, retificações, desmembramentos, remembramentos, terraplanagens e cálculo de volumes. Essa contratação é fundamental para o aprimoramento das atividades que envolvem o processamento de dados de

campo, criação de desenhos, projetos, memoriais descritivos e relatórios, em conformidade com a Lei nº 10.267 e com a terceira edição da norma do INCRA/SIGEF.

3.1.2. O software possibilita a criação de modelos digitais do terreno (MDT), mapas de declividade, geração de curvas de nível, cálculo de volumes, perfis longitudinais e seções transversais. Além disso, permite a importação de dados provenientes de coletores GNSS e arquivos RASTER nos formatos .TIFF, .ECW, e Modelos Digitais de Elevação (DEM).

3.1.3. A Métrica TOPO gera desenhos e projetos no formato DWG nativo, relatórios e memoriais descritivos no formato DOC, conta com um completo CAD 2D e 3D, e oferece integração com o Google Earth e Google Maps, o que otimiza o processo de elaboração e análise dos projetos.

3.1.4. A contratação da licença é fundamental para promover a melhoria dos serviços de topografia, assegurando que os projetos sejam precisamente entregues, seguindo as normas vigentes. A referida ferramenta permitirá a elaboração adequada das plantas e memoriais descritivos dos lotes individuais das prefeituras, entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, atendendo às exigências técnicas e legais, além de proporcionar maior confiabilidade nos resultados apresentados.

3.1.5. Portanto, a utilização do software, não apenas otimiza o processo dos projetos de topografia, mas também assegura a qualidade e integridade das informações técnicas, visando o êxito, tornando-se assim indispensável para o referido setor.

4. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

4.1.1. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

4.1.2. No caso, a presente contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.1.3. De acordo com o comando legal, o caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade, quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda em referência.

4.1.4. Conforme documentos acostados aos autos, a empresa detém a titularidade exclusiva sobre o software em questão, sendo a única detentora dos direitos intelectuais deste. Dessa forma, resta claro que a futura contratada é a única capacitada para atender de forma eficaz a demanda apresentada.

4.1.5. Assim, pelo exposto, o Consórcio decide contratar com terceiros, via inexigibilidade de licitação, a fim de manter o bom andamento de suas atividades.

5. LOCAL, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. Local e Forma de Entrega

5.1.1. O software deverá ser disponibilizado ao solicitante, via e-mail, em link para download e serial para o registro da licença, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega da nota de empenho.

5.2. Forma de Recebimento

5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o serviço e o recebimento será:

- a) **Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;
- b) **Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação em até 10 (dez) dias;

5.2.2. O fornecimento somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento, designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais conforme dispõe o art. 140, II alínea "b" da lei 14.133/2021.

5.2.3. Em caso de não conformidade, será lavrado um Termo de Recusa e Devolução, registrando-se as desconformidades em relação às especificações. Nesse caso, o item descrito neste Termo de Referência será rejeitado e deverá ser substituído em até 10 (dez) dias, quando serão realizadas novas verificações conforme as exigências deste Termo.

5.2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. Quanto à garantia, aplica-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

6.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

6.3. Acompanhamento e Fiscalização:

6.3.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

6.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

6.3.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

6.3.4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7. DA DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. De acordo com o artigo 95 da Nova Lei de Licitações, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo determinadas hipóteses, como nos casos de dispensa de licitação em razão do valor e aquisições com entrega imediata e integral que não gerem obrigações futuras, sendo esse último independentemente do valor da contratação.

7.2. Por outro lado, utilizando-se de uma abordagem teleológica da interpretação normativa, que busca compreender a intenção e a finalidade do legislador ao elaborar o dispositivo, a doutrina majoritária sustenta que, com base no inciso I do artigo 95 da referida lei, considerando o caráter econômico da contratação, é facultado à Administração Pública dispensar a formalização do contrato quando a contratação envolver valores substancialmente baixos.

7.3. Sob essa perspectiva, o ilustre Ronny Charles, faz a seguinte observação:

Nas dispensas de pequeno valor, o instrumento contratual é dispensável e pode ser substituído por outro instrumento hábil, mesmo que da contratação resultem obrigações futuras, incluindo aquelas relacionadas à assistência técnica ou ao fornecimento parcelado. **O legislador presumiu que o baixo valor envolvido torna desnecessária a formalização do contrato.**

A intenção do legislador foi tornar obrigatória a utilização do instrumento contratual nas contratações com valores mais relevantes, dispensando-a em contratações de menor valor e naquelas que, mesmo ultrapassando tal

patamar, tornem o instrumento desnecessário, como ocorre nos casos de “compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica”.

7.4. Ademais, a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 84/2024, corrobora o entendimento de que é viável a substituição do instrumento contratual mesmo se tratando de inexigibilidade, ainda que não expresso no art. 95 da Lei, mas, considerando o seu caráter econômico:

É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

7.5. Ainda, durante o 2º Simpósio sobre Licitações e Contratos da Justiça Federal, foi aprovado o Enunciado 26, que reforça o mesmo entendimento:

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil na hipótese de contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

7.6. Resta evidente, que tanto a doutrina majoritária, quanto os órgãos competentes, como a renomada Advocacia Geral da União (AGU), convergem para o mesmo posicionamento sobre a admissibilidade à dispensa da formalização do contrato administrativo, inclusive nos casos de inexigibilidade, desde que o valor da contratação esteja dentro dos limites previstos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, o que se observa no presente caso.

8. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1. O valor da aquisição da licença é de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), conforme proposta acostada aos autos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito em uma única parcela, após o recebimento definitivo da licença do software;

9.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa deste Consórcio, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do

pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;

9.3. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

9.7. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

9.8. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos mediante contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

9.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através do CINDERONDÔNIA, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

9.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo

9.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 117 da Lei 14.133/2021.

9.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução da entrega do objeto contratado correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa	Ação	Fonte	Elemento de Despesas
01.001.04.122.0001.2.001	Ações Multifinalitárias de Interesse Comum	15010000	33.90.39

11. SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 153, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.6. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, são exemplos de infração administrativa passível de penalização:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7. As sanções serão aplicadas, no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8 % por dia

8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço; por ocorrência	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item; por ocorrência	01	0,2 % por dia

** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

11.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DEVERES

12.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

12.2. Da contratada

12.2.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, quantidade, prazos e especificações técnicas estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

12.2.2. Responsabilizar-se totalmente com suas despesas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

12.2.3. Não deverá ser efetuado o pagamento à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquele sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta será devidamente paga pela contratante;

12.2.4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular do serviço, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

12.2.5. Os serviços que não atenderem às exigências deste Termo não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente;

12.2.6. Substituir o material/serviço, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.7. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

12.2.8. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito;

12.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.10. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.2.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

12.2.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à efetividade e qualidade da licença de software concedida, reservando à Contratante o direito de recusá-lo e/ou readaptá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

12.2.14. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;

12.2.15. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. Da Contratante

12.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

12.3.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do serviço, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

12.3.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

12.3.4. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

12.3.5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

12.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem às especificações.

12.3.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.3.8. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Além dos preceitos elencados na lei 14.133/2021, em especial os art. 62 e seguintes, no que couber, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertou o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato, apresentar:

13.2. Habilitação Jurídica

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, o licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

13.4. DA DISPENSA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Fica dispensada a apresentação da documentação para a qualificação técnica e econômico-financeira da empresa, em razão do valor do objeto.

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.
- c) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do CINDERONDÔNIA.
- d) Certidão Negativa do CAGEFIMP.

e) Apresentação de documentos de contratações anteriores, tais como notas fiscais e contratos, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade entre os preços praticados no mercado e o preço que está sendo contratado.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários por item e o valor global da proposta.

14.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

14.3. No preço ofertado deverão estar incluídos o preço total para a realização do serviço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venha ocorrer, diárias, hospedagem, fretes, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais e indenizações.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.

15.2. A Administração poderá realizar as diligências que se fizerem necessárias para verificar se a proposta apresentada atende ao solicitado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da contratada

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

17.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente

17.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

17.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que esses serão dirimidos, respeitado o objeto desta licitação, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

19. DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, referentes a este Termo de Referência.

20. DAS EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, ou, tampouco, operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

20.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Este Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

21.2. A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referentes aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

21.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

21.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2025.

THAMIRIS BRITO DOS SANTOS
Assessora de Assuntos Estratégicos

EVERTON JOSIAS BERTOLI
Coordenador de Compras

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA
Coordenador de Engenharia

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA**, CPF: 713.17*. **2- *3 em **07/02/2025 16:22:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1673.7W22.0552.E63E.7443**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO**, CPF: 048.35*. **9- *4 em **07/02/2025 15:20:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15V0.3R20.227R.A333.2471**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **WILLIAN LUIZ PEREIRA - DIRETOR EXECUTIVO**, CPF: 760.01*. **2- *7 em **07/02/2025 12:08:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E3.0X08.2307.8412.2503**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **THAMIRIS BRITO DOS SANTOS**, CPF: 028.21*. **2- *6 em **07/02/2025 09:29:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09X2.5A29.4394.A053.4281**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **192.7BC** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **THAMIRIS BRITO DOS SANTOS**, CPF: 028.21*. **2- *6 , em **07/02/2025 - 09:29:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 09H1.5R29.439Z.H074.4346

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.cinderondonia.ro.gov.br/verdocumento>

